



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 , alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	17 de dezembro de 2019
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
TIPO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	71864952/2017
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	7
6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02	11
7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)	16
8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
11 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	20
12 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	20
13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	22
15 - DAS PENALIDADES	23
16 - DAS OBRIGAÇÕES	24
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
19 - DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	27
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	47
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	54
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	55
24 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL	56
25 - ANEXO VI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	57
26 - ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	67



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD**, pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **71864952/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 026/2019 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Esta licitação será do tipo **“Técnica e Preço”**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 8**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista na capa deste Edital, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente procedimento licitatório ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação designada pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, a qual competirá:

- 2.1.1.** Receber os envelopes de “documentação”, “proposta técnica” e “proposta de preços”;
- 2.1.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.1.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 8** deste instrumento;
- 2.1.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.1.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.1.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;
- 2.1.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.2. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO**, o segundo com o subtítulo **PROPOSTA TÉCNICA** e o terceiro contendo **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1), à proposta técnica (Envelope nº 2) e à proposta de preços (Envelope nº 3) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.



- 3.6.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.
- 3.6.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.5.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.7.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.8.** Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:
- 3.8.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 3.8.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 3.8.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.8.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.8.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha



competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes no subitem **3.8.1**.

3.8.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

3.8.7. A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será limitada a 03 empresas consorciadas.

3.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

3.9.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.10. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.11. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.12. Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.13. Recebidos os envelopes relativos à **habilitação (Envelope nº 1)**, à **proposta técnica (Envelope nº 2)** e à **proposta de preço (Envelope nº 3)**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.14. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

4.2. Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

4.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação).

4.3.1. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.



- 4.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.5.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6. A **PROPOSTA TÉCNICA** será submetida à análise da equipe de profissionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste edital.
- 4.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.1.1**, e vice-versa;
- 5.1.1.3. **Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.1.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado nos subitens **3.8.1, 3.8.3 e 3.8.4** deste Edital, se for o caso;
- 5.1.1.8. **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**



5.1.1.8.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

5.1.2.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.2.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é **30 de abril do corrente**



ano, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

- 5.1.3.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.3.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.3.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.3.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.3.2.5**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.3.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.3.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.3**.
- 5.1.3.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.3.2**.



5.1.3.3. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 5.1.3.2.5** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

5.1.3.4. Para comprovação do patrimônio líquido exigido no **item 5.1.3.2.5.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.4.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante **possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos abaixo.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL–PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) geométrico viário para corredor de transporte coletivo.
A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de sinalização viária para corredor de transporte coletivo, contendo sinalização horizontal, sinalização vertical e sinalização semafórica.
A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de pavimentação de via pública urbana para circulação de veículos (vias de leitos carroçáveis) ou de rodovia.
A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede elétrica com iluminação pública viária urbana.
A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de drenagem pluvial urbana com galerias de águas pluviais.

5.1.4.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.4.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**



5.1.4.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.1.4.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem **5.1.4.1** deste Edital. Os demais documentos de qualificação técnica de que trata o subitem **5.1.4.2** deste Edital poderão ser efetuadas no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.

5.1.4.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.6 e 5.1.3.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.6 e 5.1.3.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope n° 02

6.1. A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, **com a indicação do número de seu registro, quando houver**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral

6.1.1. No envelope n° 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, endereçado à Comissão Geral de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme **item 8** deste Edital, bem como Anexos do edital.

6.3. Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.



6.4. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 46, § 1º, I da Lei 8.666/93, conforme disposto abaixo:

QUESITOS	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100

6.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota referente ao quesito Experiência técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior, item B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica.

6.6. Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica da proponente (experiência técnico-profissional) se encontram dispostos adiante.

6.7. A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-profissional da Empresa (item 6.4, quesito "A – Capacidade Técnica da Proponente") e Experiência Técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior (item 6.4, quesito "B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica").

6.8. **CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 40 PONTOS).** A experiência técnica da empresa será analisada conforme os critérios a seguir.

6.8.1. Tempo de atuação contado para as empresas:

6.8.1.1. Cada empresa de elaboração de projetos participante receberá a pontuação por tempo comprovado de atuação, verificado da data efetiva de sua fundação, constante no contrato social, até a data de abertura deste edital, contados em anos completos, conforme disposto no quadro a seguir. No caso de consórcio será considerado o tempo de atuação da empresa líder.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mais que 20 anos de atuação	10 pontos
10 a 20 anos de atuação	6 pontos
Entre 5 a 10 anos de atuação	3 pontos
Menor que 5 anos de atuação	0 ponto

6.8.2. Atestados técnicos

6.8.2.1. A comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) técnico(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente** registrado(s) no CREA, através das certidões de acervo técnico, ou no CAU, no que couber que comprove(m) aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação. Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir, ou projetos de características pertinentes e semelhantes, considerando-se que todos devem possuir complexidade igual, equivalente ou superior a do objeto desta licitação.

ITEM	ATESTAÇÃO EXIGIDA	QUANT.	PONTUAÇÃO
1	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto geométrico viário para corredor de transporte coletivo contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	3,75 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	2,5 PONTOS



2	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, para corredor de transporte coletivo contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	4 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	3 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	2 PONTOS
3	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de pavimentação de via pública urbana para circulação de veículos (vias de leitos carroçáveis) ou de rodovia, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	4 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	3 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	2 PONTOS
4	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede elétrica de alta e baixa tensão com iluminação pública viária urbana para logradouro contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	3 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	2,25 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	1,5 PONTOS
5	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de calçada acessível de via urbana utilizando-se das normas vigentes, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	3,75 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	2,5 PONTOS
6	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de malha cicloviária contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	3 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	2,25 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	1,5 PONTOS
7	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede de dados/internet , com a extensão da rede abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	1,5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	1,125 PONTOS
		Inferior a 2 km	0,75 PONTOS
8	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede de CFTV (Circuito Fechado Televisonado; segurança), com a extensão da rede abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	1,5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	1,125 PONTOS
		Inferior a 2 km	0,75 PONTOS
9	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de drenagem pluvial urbana com galerias de águas pluviais dimensionada para área ou bacia de contribuição abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 40 ha (hectares)	3 PONTOS
		Igual ou acima de 30 ha e inferior a 40 ha	2,25 PONTOS
		Igual ou acima de 20 ha e inferior a 30 ha	1,5 PONTOS

6.8.3. Por esta apresentação, a proponente receberá no máximo 30 (trinta) pontos. Atestados com quantitativos inferiores aos quantitativos estabelecidos no Quadro de Pontuação anterior não serão considerados para efeito de pontuação (pontuação nula).

6.8.4. Os atestados técnicos e as certidões de acervo técnico devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção ou dedução da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação do item 6.8.2.1.

6.8.5. Para compor os quantitativos estabelecidos, poderão ser admitidos mais de um atestado e seu somatório de quantitativos, desde que as atividades sejam pertinentes e de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.



6.9. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 PONTOS). A experiência técnica profissional da Equipe Técnica de Nível Superior será analisada segundo os critérios a seguir relacionados.

6.9.1. Os profissionais pertencentes à equipe técnica de nível superior devem fazer parte do quadro técnico da empresa, não sendo admitida a subcontratação dos serviços de elaboração dos projetos de sua responsabilidade, e terão que declarar que estarão disponíveis e manterão o vínculo permanente com a empresa licitante até a conclusão final do objeto contratual. O profissional de nível superior "engenheiro júnior" não faz parte dos critérios de pontuação. Nas situações em que estiver escrito o profissional "engenheiro", também pode ser interpretado "arquiteto", conforme as atribuições legais de cada um em conformidade com os respectivos tipos dos serviços.

6.9.2. A quantidade mínima de técnicos pontuáveis e o tempo mínimo de formado para obter a pontuação máxima estão descritos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA EQUIPE	QUANT. MÍNIMA DE TÉCNICOS	TEMPO MÍNIMO DE FORMADO PARA PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENGENHEIRO SENIOR (PONTUÁVEL)	01	20 ANOS
ENGENHEIRO PLENO (PONTUÁVEL)	02	10 ANOS

6.9.3. As pontuações referentes aos profissionais de nível superior serão procedidas pela avaliação das informações dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA e do tempo de graduação, que será verificado através da cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional. A referida cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional deverá ser apresentada conjuntamente com as referidas Certidões do CREA ou CAU no que couber.

6.9.4. Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída a nota zero para este subitem.

6.9.5. A experiência mínima requerida para os profissionais deverá ser atendida pelo conjunto das atividades apresentadas do grupo e não necessariamente cada profissional deverá ter comprovado cada uma das atividades, porém todo o conjunto de experiência exigida deverá ser atendido pela equipe. Será admitido mais de 1 (um) profissional para compor o grupo de atestados de cada item da tabela apresentada em 6.9.7.1, desde que façam parte do quadro técnico da empresa.

6.9.6. Pontuação pelo tempo de graduação dos profissionais de nível superior

6.9.6.1. Os profissionais pertencentes à equipe técnica de nível superior integrantes do quadro técnico da empresa licitante que atendam às atestações exigidas acompanhadas das respectivas certidões de acervo técnico receberão a pontuação por tempo comprovado de graduação, contados em anos completos, conforme disposto no quadro a seguir.

QUESITO - TEMPO DE GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Engenheiro Sênior (pontua-se até 1 engenheiro):	
Tempo de formado > 20 anos	4 pontos
15 < Tempo de formado <= 20 anos	3,75 pontos
10 < Tempo de formado <= 15 anos	3,5 pontos
Engenheiro Pleno (pontua-se até 2 engenheiros):	
Engenheiro Pleno 1	
7 < Tempo de formado <= 10 anos	3 pontos
5 < Tempo de formado <= 7 anos	2,5 pontos
Engenheiro Pleno 2	
7 < Tempo de formado <= 10 anos	3 pontos
5 < Tempo de formado <= 7 anos	2,5 pontos



6.9.7. - Pontuação pelos atestados técnicos

6.9.7.1. Adicionado ao tempo de graduação, a comprovação da experiência técnica da equipe técnica se fará através da apresentação de atestados técnicos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através das certidões de acervo técnico, ou no CAU, no que couber, que comprove(m) aptidão dos profissionais para o desempenho de atividades pertinentes e de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação. Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir, ou projetos de características pertinentes e semelhantes, considerando-se que todos devem possuir complexidade igual, equivalente ou superior a do objeto desta licitação.

ITEM	ATESTAÇÃO EXIGIDA	QUANT.	PONTUAÇÃO
1	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto geométrico viário para corredor de transporte coletivo contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	8 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	6 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	4 PONTOS
2	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, para corredor de transporte coletivo contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	7 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	5,25 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	3,5 PONTOS
3	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de pavimentação de via pública urbana para circulação de veículos (vias de leitos carroçáveis) ou de rodovia, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	6 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	4,5 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	3 PONTOS
4	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede elétrica de alta e baixa tensão com iluminação pública viária urbana para logradouro contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	6 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	4,5 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	3 PONTOS
5	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de calçada acessível de via urbana utilizando-se das normas vigentes, contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	8 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	6 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	4 PONTOS
6	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de malha cicloviária contendo a extensão abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	3,75 PONTOS
		Igual ou acima de 1,5 km e inferior a 2 km	2,5 PONTOS
7	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede de dados/internet , com a extensão da rede abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	2,5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	1,875 PONTOS
		Inferior a 2 km	0,75 PONTOS
8	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de rede de CFTV (Circuito Fechado Televisado, segurança), com a extensão da rede abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 3 km (quilômetros)	2,5 PONTOS
		Igual ou acima de 2 km e inferior a 3 km	1,875 PONTOS
		Inferior a 2 km	0,75 PONTOS



9	A elaboração, a qualquer tempo, de projeto de drenagem pluvial urbana com galerias de águas pluviais dimensionada para uma área ou bacia de contribuição abrangida pelos valores indicados.	Igual ou acima de 40 ha (hectares)	5 PONTOS
		Igual ou acima de 30 ha e inferior a 40 ha	3,75 PONTOS
		Igual ou acima de 20 ha e inferior a 30 ha	2,5 PONTOS

6.9.8. Os atestados técnicos e as certidões de acervo técnico devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção ou dedução da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação do item 6.9.7.1.

6.9.9. Por esta apresentação, a proponente receberá no máximo 50 (cinquenta) pontos para os atestados técnicos e 10 (dez) pontos para o tempo de formado dos profissionais engenheiro sênior e engenheiro pleno, totalizando-se 60 (sessenta) pontos. Atestados com quantitativos inferiores aos quantitativos estabelecidos no Quadro de Pontuação anterior não serão considerados para efeito de pontuação (pontuação nula).

6.9.10. Para compor os quantitativos estabelecidos poderão ser admitidos mais de um atestado e seu somatório de quantitativos, desde que as atividades sejam pertinentes e de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.

6.10. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, procedendo à avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios constantes no Anexo I – Projeto básico.

6.11. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

6.12. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

7.1. Após classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima, **conforme o item 6.5 deste edital.**

7.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

7.2.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

7.2.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

7.2.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço



total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.

7.2.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

7.2.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

7.2.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

7.2.5. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;

7.2.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 7.2.4 e 7.2.5, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.

7.2.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

7.2.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.2.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

7.2.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

7.2.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.9.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

7.2.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.3. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

7.4. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



- 7.5. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = (((O+M)/2) / P) * 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços, limitada a 100;

P = Valor da proposta considerada;

O = Valor dos serviços orçados pelo **órgão ou entidade pública**;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela **órgão ou entidade pública**.

- 7.5.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NPT + 4NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

- 8.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, **sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final**.

8.2.1. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

- 8.3. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

- 8.4. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

- 8.5. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;

- 8.6. Se a classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:

8.6.1. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

8.6.2. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com



restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.2.8.1.**

8.6.3. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 8.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 8.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexecutável.

8.8. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

8.8.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

8.8.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.8.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

8.8.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

8.8.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

8.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, conforme disposto no § 1º do art. 41 da mencionada Lei.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA** apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou *VIA E-MAIL*.

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

9.4. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.



- 9.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 9.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 9.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. **2019.5701.26.453.0138.1494.44905100 fonte 123 e fonte detalhada 510 (Recurso Federal)**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

12. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 12.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 12.3. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 12.3.1.** O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 12.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 12.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



- 12.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 12.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.4.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Projeto Básico/Especificações do Objeto e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 13.4.1.** O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5.** Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 13.6.** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.7.** Os serviços serão recusados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
- Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Projeto Básico/Especificações do Objeto.
 - Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 13.8.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



- 13.9.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente, desde que rescindido o contrato com a empresa vencedora, para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.10.** A empresa vencedora deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.11.** Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.12.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.12.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 13.12.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
 - 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.1.2.5 e 5.1.2.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.



- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS**.
- 14.10.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.
- 14.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I - Advertência;**
- II - - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 15.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



- 15.5.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco - B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br

- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	R\$ 423.685,51

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÕES	VALOR ESTIMADO POR PROJETO
PROJETO EXECUTIVO DA CALÇADA ACESSÍVEL	R\$ 94.787,96
PROJETO EXECUTIVO DRENAGEM	R\$ 28.384,99
PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO	R\$ 28.620,10
PROJETO EXECUTIVO ILUMINAÇÃO	R\$ 28.384,99
PROJETO EXECUTIVO MALHA CICLOVIÁRIA	R\$ 28.119,32
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO CORREDOR	R\$ 17.602,37
PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTO	R\$ 37.650,43
COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS	R\$ 27.643,97
PROJETO EXECUTIVO REDE LÓGICA	R\$ 31.559,30
PROJETO EXECUTIVO SINALIZAÇÃO	R\$ 28.354,43
LEVANTAMENTO TOPO CADASTRAL	R\$ 72.577,65

INTRODUÇÃO

As condições de mobilidade e dos serviços de transporte coletivo nas grandes cidades constituem importante fator de inclusão social e de democratização do acesso à cidade, em 2012 o Governo Federal, através da Lei nº 12.587, instituiu o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, uma das diretrizes deste plano é estabelecer as prioridades de deslocamentos dentro das cidades, priorizando os deslocamentos a pé, não motorizados e coletivos sobre os individuais.

Promover condições de acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços essenciais, ao trabalho, à moradia e ao lazer, é uma das diretrizes básicas da **Prefeitura de Goiânia**. No que diz respeito ao setor de mobilidade urbana e sua efetiva concretização de melhoria, requer atenção para o enfrentamento de três questões principais: os problemas relacionados à falta de padronização e as condições de acessibilidade dos passeios públicos, aos problemas relacionados ao transporte coletivo e circulação e tráfego.

No que se refere ao sistema de circulação e tráfego em Goiânia, em geral, os problemas encontrados estão diretamente relacionados à estrutura do sistema viário e ao volume de tráfego proporcional.



O sistema viário implantado em estrutura radiocêntrica, a partir do plano original da cidade cresceu inicialmente em direção a Campinas-GO, por intermédio da formação do eixo Leste–Oeste (Av. Anhanguera), principal eixo de expansão da cidade.

O segundo vetor de crescimento (Av. Goiás e Rua 84) surgiu posteriormente na direção Sul do município. O desenvolvimento desses corredores e a repetição do modelo radiocêntrico na expansão da rede viária do município vêm ocasionando uma sobrecarga na malha viária central que já apresenta fortes sinais de saturação.

Por outro lado, os acessos rodoviários ao município têm se configurado como indutores de ocupação, estruturando-se em grandes avenidas que se integram à malha urbana de forma pontual, obrigando um fluxo de passagem pela rede viária urbana que dificulta a drenagem do tráfego geral.

Apesar do sistema viário apresentar vias de boa capacidade, muitas vezes não há conexão entre o acesso viário local com a rede viária principal, e além disto, vários eixos de escoamento de tráfego não apresentam continuidade criando locais de sobrecarga e estrangulamento do tráfego.

Outro aspecto refere-se ao fato de que, geralmente, ao longo de importantes eixos viários, surge uma ocupação lindeira voltada para o comércio e serviços, dependentes do automóvel, que impõe atritos laterais às vias, em função:

- Da dicotomia gerada pela necessidade de espaços destinados aos estacionamentos de veículos particulares, e do compartilhamento do tráfego gerado pelas atividades com o tráfego geral de passagem.

- A rede viária urbana de Goiânia apresenta uma configuração planejada apenas no núcleo central tradicional. O restante da malha apresenta deficiências nas ligações diametrais, correspondentes às ligações Norte–Sul, situadas no quadrante sudoeste e às ligações Leste–Oeste, situadas no quadrante centro–sul do aglomerado urbano.

Essa deficiência obriga grande parte dos deslocamentos, por veículos individuais, a cruzarem a área central e como consequência sobrecarregam o sistema viário central. Como agravante, o tráfego de passagem, proveniente das rodovias, também utiliza essa rede viária urbana.

O Corredor Preferencial 24 de Outubro, como os demais corredores a serem implantados no município de Goiânia, terá como escopo: a implantação da faixa preferencial para o transporte coletivo, com a execução de pavimento rígido nas baias destinadas aos pontos de embarque e desembarque de passageiros e a requalificação total do pavimento flexível existente, tanto na faixa preferencial quanto nas faixas destinadas ao tráfego geral, execução de nova sinalização horizontal e vertical, requalificação de todas as calçadas lindeiras ao corredor com desenho universal atendendo a Norma 9050/2015 e também ao Decreto Municipal nº 3057/2015, implantação de novos abrigos nos PED, execução de infraestrutura destinada a Rede de Monitoramento e Informação (Rede de Lógica), Fornecimento e implantação dos equipamentos necessários ao bom funcionamento da Rede de Lógica (ex: câmera Speed dome, postes, etc...), Implantação de nova iluminação artificial em LED em substituição a iluminação artificial existente e a execução de drenagem nos pontos críticos definidos em projeto.

Atualmente o itinerário que compõe este corredor já é utilizado pelo TC onde operam várias linhas com grande demanda diária, hoje existe a proibição de parar e estacionar apenas nos pontos de embarque e desembarque de passageiros localizados na via. O pavimento asfáltico existente encontra-se desgastado pela ação do tempo, as calçadas não tem qualquer tratamento e portanto não são padronizadas e acessíveis, possui sinalização incompleta.

Após a execução das obras o Município quer receber uma via completa, atendendo integralmente aos preceitos e diretrizes da Lei nº 12.587/2012 – Plano Nacional de Mobilidade Urbana, com as calçadas acessíveis e padronizadas, com um novo viário requalificado, com a inexistência de pontos de alagamento, com a faixa destinada ao TC que comporte a demanda dos ônibus que operam neste corredor, com uma nova sinalização horizontal e vertical e com tempo semaforico que permita uma maior fluidez na via, com novos abrigos nos PED, com uma central de monitoramento que nos permita fiscalizar em tempo real a fluidez, a pontualidade, a frequência e o nível de serviço das linhas que utilizam este corredor como itinerário em suas viagens e com uma iluminação artificial (noturna) em LED, substituindo a iluminação artificial existente, que permita sua utilização de forma mais segura e confiável, em especial nas faixas de travessias para pedestres.

1. OBJETO

1.1. Constituirá objeto da presente licitação pública, tipo concorrência, contratar empresa (s) especializada (s) para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia,Arquitetura/Urbanismo e Técnico, para a implantação do Corredor Preferencial para o Transporte Coletivo, denominado corredor 24 de Outubro, sendo:



- a) **Projetos Executivos de Engenharia necessários à implantação do Corredor Preferencial do Transporte Coletivo, com faixa à direita (Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimento, Projeto das Baías em Concreto Armado e Locação dos Abrigos dos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros, Projeto de Sinalização: Horizontal, Vertical, Semafórica e Laços Detectores e Projeto de Iluminação Artificial em LED, Projeto da Infraestrutura necessária a Rede de Lógica e Laços Detectores), com extensão total do corredor estimada em: 3,4 km, conforme itinerário descrito nos subitens 1.2, e Memoriais Descritivos** cumprindo-se, rigorosamente, as etapas detalhadas nos itens de 4 a 9 e cronograma físico-financeiro, gerando-se os produtos descritos nos critérios contidos nesta Especificação do Objeto.
- b) **Projetos Executivos de Arquitetura/Urbanismo** para a requalificação das calçadas ao longo do corredor, nos moldes da **Calçada Acessível, NBR nº 9050 – Revisada em 2015 e Decreto Municipal nº 3057/2015**, com extensão total do corredor estimada em 6,80 km, conforme itinerário descrito no subitem 1.2, especificado nos itens de 16 a 20 e **Memoriais Descritivos**, cumprindo-se, rigorosamente, as etapas detalhadas nos itens de 4 a 9 e cronograma físico-financeiro, gerando-se os produtos descritos nos critérios contidos nesta Especificação do Objeto.
- c) **Projetos Executivos de Arquitetura/Urbanismo** para a **Malha Ciclovária** articulada ao corredor, estimado em 3,40 km, especificado nos itens de 16 a 20 e **Memoriais Descritivos**, cumprindo-se, rigorosamente, as etapas detalhadas nos itens de 4 a 9 e cronograma físico-financeiro, gerando-se os produtos descritos nos critérios contidos nesta Especificação do Objeto.
- d) **Projetos Executivos Técnicos** para a **Rede de Lógica, Dados, Monitoramento e Informação** articulada aos corredores, com extensão total por corredor, estimado em: Corredor Preferencial 24 de Outubro = 3,40 km, conforme itinerário descrito no subitem 1.2, especificado nos itens de 16 a 20 e **Memoriais Descritivos**, cumprindo-se, rigorosamente, as etapas detalhadas nos itens de 4 a 9, gerando-se os produtos descritos nos critérios contidos nesta Especificação do Objeto.
- e) **Orçamento Estimativo de Preços Unitários** para balizar o processo licitatório de contratação das obras, obrigatoriamente deverá conter todos os elementos necessários a execução completa das obras como a descrição de todos os fornecimentos e serviços e a valoração de cada um destes fornecimentos e serviços. O orçamento deverá ser acompanhado dos memoriais descritivos e memoriais de cálculos, além das composições e suas referências de preços unitários obtidos juntos as tabelas oficiais SINAPI, SICRO, AGETOP e ou cotações de mercado, pela ordem. O valor total também deverá ser parte integrante do orçamento, bem como a indicação do BDI adotado com o detalhamento de sua composição.

1.2. PLANILHA DESCRITIVA DO TRECHO VIÁRIO COMPONENTE DO CORREDOR 24 de OUTUBRO:



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Diretoria Técnica - Gerência de Planejamento de Transportes
Assessoria de Planejamento e Obras Goiânia, Março 2017

TRECHOS VIÁRIOS COMPONENTES DO CORREDOR 24 de OUTUBRO					
LOGRADOURO			BAIRRO		EXTENSÃO (Estimada)
1	AVENIDA	24 DE OUTUBRO	SETOR	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	3,4 km
2	AVENIDA	24 DE OUTUBRO	SETOR	CAMPINAS	
3	AVENIDA	24 DE OUTUBRO	BAIRRO	DOS AEROVIÁRIOS	
4	AVENIDA	24 DE OUTUBRO	BAIRRO	ESPLANADA DOS ANICUNS	
PEDS	31				CORREDOR
LINHAS	005 / 010 / 014 / 022 / 023 / 052/ 105 / 160 / 164 / 166 / 168 / 174 / 178 / 305 / 308 / 605 / 607				

www.goiania.go.gov.br

- 1.3. **Projetos Executivos a serem executados:** Levantamento Topocadastral, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem, Projeto de Iluminação, Projetos de Sinalização, Projeto de Malha Ciclovária, Projeto de Calçada Sustentável, Projeto Técnico de Rede de Lógica



2. OBJETIVOS GERAIS:

- 2.1. Receber os Projetos Executivos de Engenharia com elementos e detalhamentos necessários à contratação e à execução completa das obras (Geométrico, Drenagem, Pavimentos, Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal, Sinalização Semafórica, Laços Detectores e Infraestrutura para a Rede de Lógica e Iluminação Artificial em LED para substituir a iluminação artificial existente) de implantação do Corredor Preferencial de transporte coletivo urbano, com faixa à direita, mediante a melhoria do acesso do usuário ao sistema de transporte coletivo urbano, conforme apresentados e descritos nas letras a, b, c, d do item 1. e subitem 1.2.,
- 2.2. Receber os Projetos Executivos Urbanístico da Calçada Sustentável com elementos e detalhamentos necessários à contratação e à execução completa das obras, ao longo do itinerário deste corredor preferencial, nos moldes do padrão adotado pela Prefeitura de Goiânia, com base na legislação vigente e conforme os trechos descritos nas letras a, b, c, d do item 1. e no subitem 1.2.
- 2.3. Receber os Projetos Executivos Urbanísticos da Malha Cicloviária articulada à malha de corredores com elementos e detalhamentos necessários à contratação e à execução completa das obras, conforme trajetos indicados e padrão adotado pela Prefeitura de Goiânia, conforme descrito nas letras a, b, c, d do item 1. e no subitem 1.2.;
- 2.4. Receber os Projetos Executivos da Rede de Lógica, contemplando toda a solução definida e equipamentos da rede de monitoramento e de informação necessários ao perfeito controle operacional e fiscalização do serviço do TC (Pontualidade, Frequência e Nível de Serviço)
- 2.5. Receber todos os Projetos Executivos, acima descritos, devidamente compatibilizados com elementos e detalhamentos necessários à contratação e à execução completa das obras em todas as suas etapas;
- 2.6. Receber o orçamento estimativo para a contratação das obras, com todos os serviços e fornecimentos devidamente quantificados, com memorial descritivo e de cálculo de cada um destes serviços e quantitativos e os preços unitários valorados através de tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, AGETOP, pela ordem) e ou através de 3 orçamentos a serem realizados no mercado (somente quando não houver referência nas tabelas oficiais), com o BDI adotado para a remuneração da empresa, devidamente com sua composição detalhada.
- 2.7. Obter junto a CAIXA a validação do Orçamento Estimativo recebido, para efetivar o lançamento do Edital de contratação das obras;
- 2.8. Garantir a faixa à direita da via como “reserva” de espaço viário para utilização preferencial pelo transporte coletivo, com a prioridade do transporte motorizado coletivo sobre o individual;
- 2.9. Melhorar significativamente, para os usuários, as condições de acesso ao sistema e o conforto na espera e no ato de embarque e desembarque dos ônibus;
- 2.10. Aumentar a fluidez do transporte coletivo, e conseqüentemente, reduzir os tempos de viagem e de espera dos usuários;
- 2.11. Garantir o ordenamento e regulamentação do tráfego geral, minimizando as impedâncias ao transporte coletivo e garantido a fluidez em geral, aumentando a segurança da via;
- 2.12. Garantir condições adequadas à utilização de diferentes tecnologias de segurança, acesso à rede mundial de computadores e comunicação e monitoramento;
- 2.13. Promover a integração do modo de transporte ônibus com o modo bicicleta e pedestres garantindo a acessibilidade ao sistema.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. LEVANTAMENTO TOPO CADASTRAL E DA MALHA CICLOVIÁRIA,
- 3.2. PROJETOS EXECUTIVOS GEOMÉTRICOS, DRENAGEM DOS PONTOS CRÍTICOS, PAVIMENTOS, DE SINALIZAÇÃO (HOR, VERT, SEMAFÓRICO, LAÇOS DETECTORES) E DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE LÓGICA
- 3.3. PROJETOS DE ARQUITETURA EXECUTIVOS DE CALÇADAS;
- 3.4. PROJETOS DE ARQUITETURA EXECUTIVOS DA MALHA CICLOVIÁRIA
- 3.5. PROJETO EXECUTIVO TÉCNICO DA REDE DE LÓGICA, MONITORAMENTO E DADOS.
- 3.6. PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO EM LED
- 3.7. PROJETOS EXECUTIVOS COMPATIBILIZADOS, FINAIS
- 3.8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4. ETAPA DETALHADA - LEVANTAMENTO TOPOCADASTRAL DO ITINERÁRIO DO CORREDOR PREFERENCIAL, DA MALHA CICLOVIÁRIA E PASSEIOS PÚBLICOS.

- 4.1. Executar o Levantamento Topográfico e Cadastral completo da caixa viária das vias componentes do Corredor preferencial do Transporte Coletivo, com faixa à direita, conforme descrito nas letras a, b, c, d do item 1. e no subitem 1.2, bem como das vias que compõem a Malha Cicloviária. Deverão ser executados levantamentos complementares de forma pontual para atender os serviços de locação das Obras, Pontos de Embarque e Desembarque de passageiros, locação da malha cicloviária, raios de curva, entre outros



elementos. O produto de levantamento topográfico complementar deverá ser apresentado na forma de arquivos digitais, para uso posterior. O levantamento Topo Cadastral deverá conter:

- a) Especificação por atividade.
- Denominação do trecho;
 - Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
 - Dimensões angulares em graus, minutos e segundos
 - Dimensões lineares em metros, com duas casas decimais
 - Coordenadas UTM nos vértices do trecho, com três casas decimais
 - Curvas de nível adequadas ao relevo do trecho (greide viário), cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros
 - Norte verdadeiro, declinação magnética e data;
 - Levantamento georreferenciado e apresentado de forma especializada
 - Articulação das pranchas em A1
 - Delimitação dos limites do trecho de intervenção demarcando as vias do entorno
 - Demarcação das vias com definição das larguras
 - Demarcação dos passeios com indicação das dimensões (larguras e alturas)
 - Apresentar escala adequada á área analisada (1:2000)
 - Referências geográficas e topográficas: edificações, muros, vias, caminhos e , no mínimo dois pontos de referência de fácil identificação no campo, com as respectivas cotas, para verificação do levantamento topográfico
 - Delimitação das áreas com vegetação de maior porte (canteiros, praças) se houver
 - Detalhamento dos acidentes geográficos e topográficos levantados em campo
 - As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) a serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1/L2
 - No levantamento deverão ser utilizados Goniômetros com precisão de 00° 00' 05" e, as distâncias, obtidas através de equipamentos eletrônicos
 - Locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS, Praças e outros) devem ser indicados;
 - Identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de Lobos, meio fios, caixas das centrais telefônicas e de Cabo Óptico
 - Indicação do uso do solo dos lotes lindeiros
 - Indicar trechos cicloviários caso existam
 - Indicar ás áreas passíveis de desapropriação, desde que assim o projeto definir, devidamente identificadas, com edificações existentes, áreas totais remanescentes
- b) Produtos
- Planta do levantamento topo cadastral (Planta Topográfica Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão Cad)
 - Relatório com informações do Levantamento
 - Relatório com memorial descritivo topográfico
- c) Apresentação
- Pranchas do Levantamento, no formato A1
 - Levantamentos topográficos e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
 - Demais documentos em formato A4
 - Obedecer as normas da ABNT
 - Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
 - Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5. ETAPA DETALHADA DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA: GEOMÉTRICO, DRENAGEM, PAVIMENTO, ILUMINAÇÃO, INFRAESTRUTURA PARA A REDE DE LÓGICA E LAÇOS DETECTORES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CORREDOR, E TÉCNICO DA REDE DE LÓGICA, MONITORAMENTO E DADOS.

5.1. Projeto executivo geométrico será desenvolvido sobre as bases do levantamento planialtimétrico cadastral e apresentado em planta e perfil na escala 1:500/1:50.



- 5.1.1.** Deverão ser apresentados os principais elementos geométricos do traçado em eixo estaqueado de 20 em 20 m, incluindo elementos de curva, tangentes, em toda a largura e extensão da faixa de domínio, sobreposto aos elementos do traçado atual, de forma a caracterizar inequivocamente as alterações, adequações expansões e complementações necessárias à implantação da pista preferencial do corredor.
- 5.1.2.** Deverão ser fornecidos os desenhos e as notas de serviço para a locação da obra.
- 5.1.3.** Elaborar Relatório (s) Técnico (s) Memorial (is) Descritivos das etapas e materiais a ser empregados na execução das obras, serviços e fornecimentos necessários a implantação dos Corredores Preferenciais, referentes aos Projetos da Malha de Corredores do Transporte Coletivo, conforme descrito no item de 1.ª a Malha Cicloviária articulada ao corredor bem como o tratamento das calçadas, nos moldes da Calçada Sustentável. Os relatórios memoriais descritivos deverão conter todos os elementos relativos à funcionalidade/operacionalidade do corredor do transporte coletivo, ou seja, os dados levantados, os estudos, as análises, os dados conclusivos e as justificativas técnicas das etapas e materiais e serviços empregados.
- 5.1.4.** De posse do levantamento topocadastral completo, contendo a caracterização da geometria, demais elementos existentes e as cotas de níveis, o projeto geométrico deverá ser realizado através de propostas de melhoria das condições existentes ou adequação à lógica da nova circulação estudada para o projeto, considerando a atual ou uma nova hierarquização viária, a melhoria das condições de acesso ao sistema pelos usuários do transporte coletivo, as manobras de movimento dos veículos, procurando a otimização e o melhor aproveitamento do espaço viário.
- 5.1.5.** Os elementos dos projetos geométricos deverão ser devidamente dimensionados, detalhadamente cotados (extensões, ângulos, desenvolvimento de curvas, raios, diâmetros, etc) e amarrados em elementos fixos, facilmente identificáveis na via pública, tais como: postes, árvores, construções e outros, de modo a referenciar corretamente a execução do projeto no momento da efetivação da obra.
- 5.1.6.** A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta adequada à nova situação, considerando as diretrizes descritas Memoriais Descritivos de Referência, anexo, os raios de giro dos veículos, a classificação e o comportamento da via e das ocupações lindeiras. As medidas de melhoria das condições geométricas das vias deverão ser detalhadas a nível executivo, e poderão ser:
- Retirada ou modificação de rotatórias;
 - Ilhas de canalização e refúgios para pedestres;
 - Implantação/adequação de canteiro central (cortes e acréscimos);
 - Alterações/correções de alinhamentos viários;
 - Meio-fios a serem rebaixados ou levantados;
 - Rebaixos para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e deficientes físicos às calçadas e canteiros centrais;
 - Lombo faixas para facilitar a travessia de pessoas com dificuldades de locomoção;
 - Implantação de dispositivos de canalização de pedestres;
 - Delimitação de áreas permeáveis, onde e quando couber;
 - Locação de plantio, reposição, remoção, corte e/ou transplante de indivíduos arbóreos;
 - Locação dos pontos de embarque e desembarque de passageiros;
 - Tratamento e ajardinamento de áreas permeáveis;
 - Posicionamento das bases e redes necessárias à implantação de sinalização semafórica;
 - Indicação dos dispositivos de canalização de veículos automotores e quando for o caso de bicicletas: delimitadores, barreiras, guarda-rodas e outros.
 - Mapeamento das redes de infraestrutura dos sistemas de tecnologias: semafórico, monitoramento em tempo real; comunicação e fiscalização eletrônica.
- 5.1.7.** As intervenções geométricas detalhadas à nível executivo deverão ser representadas através de convenção normativa de elementos à construir, à demolir, à conservar, sendo os mesmos especificados, quantificados e os serviços elencados em planilha de quantitativos e preço.
- a) Especificação por atividade.
- Denominação do trecho;
 - Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
 - Perfil longitudinal do greide
 - Vista em planta do viário com a caixa viária devidamente cotada e indiciada em metros, contemplando todas as vias perpendiculares e paralelas imediatamente acima e abaixo do corredor preferencial
 - Norte verdadeiro;
 - Indicar as quadras e os lotes lindeiros ao corredor
 - Delimitação dos limites do trecho de intervenção demarcando as vias do entorno



- Demarcação das vias com definição da caixa viária, definindo largura das calçadas, quantidade de faixas de tráfego com suas dimensões.
 - Indicação dos ajustes geométricos propostos (fechamento de canteiros, alargamento e ou estreitamento de canteiros, alteração de raio de curva, alteração de guia de meio fio,
 - Demarcação dos passeios com indicação das dimensões (larguras e alturas)
 - Apresentar escala adequada á área analisada (1:500)
 - Delimitação das áreas com vegetação de maior porte (canteiros, praças) se houver
- b) Produtos
- Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão Cad)
 - Relatório com informações do projeto geométrico
 - Relatório com memorial descritivo
- c) Apresentação
- Pranchas, no formato A1
 - Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
 - Demais documentos em formato A4
 - Obedecer às normas da ABNT
 - Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
 - Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.2. Projeto executivo drenagem O projeto de drenagem compreenderá a elaboração de desenhos contendo a rede projetada do sistema de drenagem superficial e profunda e interligação desta com os elementos da rede existente, bem como de todos os elementos necessários a sua caracterização, quantificação e orçamento; relatório descritivo sobre o estado atual das obras de drenagem existentes, seu funcionamento e recomendações necessárias, nas interferências com as novas redes; desenhos de detalhe típicos de todos os dispositivos de drenagem, utilizando as soluções padrão definidas pelas prefeituras envolvidas; e, memoriais de cálculo do dimensionamento.

- 5.2.1.** Os projetos deverão ser apresentados na escala 1:500 com detalhes em escalas 1:50 e 1:10. Os desenhos abrangerão toda a extensão do eixo viário tratado. Elaborar Relatório (s) Técnico (s) Memorial (is) Descritivos das soluções dadas para a totalidade da extensão do corredor, em especial para cada ponto crítico identificado pela SEINFRA.
- 5.2.2.** Após a aprovação do relatório técnico pela SEINFRA será desenvolvido o projeto executivo de drenagem sobre as bases do levantamento dos pontos críticos, em planta e perfil na escala 1:500/1:50, ou em escala apropriada para cada trecho e ou intervenção proposta.
- 5.2.3.** Deverão ser apresentados os principais pontos críticos, incluindo elementos de drenagem existentes.

- a) Especificação por atividade.
- Planta da Bacia (tendo como base o levantamento aerofotogramétrico da área em estudo, contendo as curvas de nível, arruamento atualizado, nome das ruas e avenidas, praças e demais logradouros e todas as referências geográficas que permitam identificar e localizar a bacia sem margem de dúvida
 - Destaque dos cursos d'água existentes, com nome de cada um
 - Delimitação de todas as bacias e sub-bacias estudadas
 - Relatório do estudo hidrológico com a memória de cálculo e a descrição resumida do modelo matemático, das fórmulas e parâmetros utilizados, planilha para apresentação dos resultados;
 - Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
- b) Produtos
- Projeto em Planta deverá ter como base um levantamento topográfico / aerofotogramétrico. No caso de microdrenagem, poderá ser utilizado o levantamento planialtimétrico, acrescido de cotas de soleiras, guias, tampões de poços de visita, bocas de lobo e demais elementos do sistema de drenagem, deverá ainda conter estaqueamento de 20 em 20m seguindo o eixo da canalização projetada e apresentar as dimensões da seção transversal por trecho de canalização, incluindo a declividade de fundo e extensão, sistema de captações, dados dos trechos de redes existentes, incorporadas ao projeto
 - Levantamento topográfico contendo as galerias existentes
 - Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da canalização contendo: o estaqueamento, representação da canalização projetada do terreno e do greide para as vias, das margens e do



fundo dos cursos d'água, cotas de fundo das canalizações propostas e cada estaca e dos pontos de descontinuidade, capacidade de escoamento em m³/s e a correspondente velocidade em m/s por trecho, posição dos poços de visita, seção de transição, confluência e singularidades com cotas de fundo, cruzamento de interferências.

- Apresentar as seções transversais do terreno, dos cursos d'água, da canalização projetada, a conformação do terreno incluindo o viário, após a canalização e a seção de escavação para a realização da canalização proposta em projeto.
- Apresentar os detalhes construtivos das soleiras, guias, poços de visita e bocas de lobo.
- Relatório com memorial descritivo e quantitativo de equipamentos, materiais e mão de obra necessária a execução da solução projetada

c) Apresentação

- Pranchas, no formato A1
- Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
- Demais documentos em formato A4
- Obedecer às normas da ABNT
- Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
- Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.3. Projeto executivo pavimento Elaborar Relatório (s) Técnico (s) Memorial (is) Descritivos das soluções dadas para a requalificação da totalidade do pavimento em CBUQ em toda a extensão do corredor, apresentado todos os parâmetros utilizados para a elaboração do estudo e definição de projeto de pavimento.

5.3.1. Após a aprovação do relatório técnico pela SEINFRA será desenvolvido o projeto executivo de pavimento, em planta e perfil na escala 1:500/1:50, ou em escala apropriada para cada trecho e ou intervenção proposta.

5.3.2. Deverão ser apresentados os projetos para cada solução.

5.3.3. Apresentar Projeto para o Pavimento Rígido a ser implantado nas baias dos pontos de embarque e desembarque de passageiros. O projeto de pavimento rígido a ser implantado nas baias de embarque e desembarque de passageiros será realizado de acordo com a metodologia de dimensionamento adotada em projetos correlatos, complementado por normas de ABNT, ABCP, DNIT, DER e as Internacionais que as complementam.

5.3.4. Deverão ser apresentadas plantas em escala 1:500 de toda baía de ponto de embarque e desembarque de passageiros existente no corredor, com a indicação da posição das juntas de dilatação, conformando o desenho das placas e das seções típicas, com a indicação das camadas constituintes do pavimento proposto para cada segmento, considerando os esforços dimensionados e as características do solo.

5.3.5. No caso do pavimento flexível, será considerada a restauração do pavimento existente e dimensionamento do reforço das novas camadas de pavimento propostas quando necessárias, levando em consideração os resultados da avaliação do pavimento existente.

a) Especificação por atividade.

- Relatórios de análise do pavimento atual, produzidos após a vistoria "in loco" e testes como: viga Benkelman e FWD (Failling Weight Deflectometer)
- Projeto em planta com as soluções encontradas por trecho, com estacas de 20 em 20m
- Relatório com a destinação final dos resíduos oriundos da requalificação do pavimento em CBUQ
- Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada

b) Produtos

- Projeto em Planta deverá ter como base o projeto geométrico, deverá ainda conter estaqueamento de 20 em 20 m, apresentar as dimensões da seção transversal por trecho indicando a solução dada para a requalificação proposta e o tempo de máximo de projeto para a solução proposta.
- Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da canalização contendo: o estaqueamento, representação do greide para as vias, indicando as camadas do pavimento.
- Relatório com memorial descritivo e quantitativo de equipamentos, materiais e mão de obra necessária a execução da solução projetada

c) Apresentação

- Pranchas, no formato A1



- Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
- Demais documentos em formato A4
- Obedecer às normas da ABNT
- Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
- Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.4. Projeto executivo Iluminação em LED: Elaborar Relatório (s) Técnico (s) Memorial (is) Descritivos das soluções dadas para a iluminação artificial (noturna) em LED a ser implantada em substituição a iluminação artificial existente, em toda a extensão do corredor, apresentado duas propostas: uma proposta com fonte de energia fotovoltaica independente da rede elétrica e outra com fonte de energia da concessionária de energia elétrica local, todos os parâmetros utilizados para a elaboração do estudo e definição de projeto de iluminação artificial deverão seguir as determinações da NBR 5101.

- 5.4.1.** Após a aprovação do relatório técnico pela SEINFRA será desenvolvido o projeto executivo de iluminação LED, em planta e perfil na escala 1:500/1:50, ou em escala apropriada para cada trecho e ou intervenção proposta.
- 5.4.2.** Deverão ser apresentados os projetos para cada solução.
- 5.4.3.** Apresentar Projeto para a iluminação especial a ser implantada nos pontos de embarque e desembarque de passageiros e faixas de travessias de pedestres.
- 5.4.4.** Deverá ser observado que a iluminância de projeto deverá garantir: segurança, conforto, economia e continuidade.

a) Especificação por atividade.

- Relatório de análise do posteamento atual, para atendimento da iluminância proposta em projeto
- Projeto em planta identificação georreferenciada de cada poste que receberá as luminárias LED
- Especificação de todas as luminárias e equipamentos necessários a implantação do projeto luminotécnico.
- Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada

b) Produtos

- Projeto em Planta deverá ter como base o projeto geométrico, deverá ainda conter todos os postes, luminárias, e equipamentos, apresentar as dimensões da seção transversal por trecho indicando a área, o raio e o ângulo de abrangência da iluminância de cada luminária.
- Projeto em Perfil, contendo: o estaqueamento, a altura de instalação de cada luminária.
- Relatório com memorial descritivo e quantitativo de equipamentos, materiais e mão de obra necessária a execução da solução projetada

c) Apresentação

- Pranchas, no formato A1
- Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
- Demais documentos em formato A4
- Obedecer às normas da ABNT
- Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
- Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.5. Projeto Executivo Infraestrutura para a Rede de Lógica e Laços Detectores será desenvolvido sobre as bases do levantamento planialtimétrico cadastral e apresentado em planta e perfil na escala 1:500/1:50.

- 5.5.1.** Deverão ser apresentados os principais elementos geométricos do traçado em eixo estaqueado de 20 em 20 m, incluindo elementos de curva, tangentes, em toda a largura e extensão da faixa de domínio, sobreposto aos elementos do traçado atual, de forma a caracterizar inequivocamente as alterações, adequações expansões e complementações necessárias à implantação da pista preferencial do corredor.
- 5.5.2.** Deverão ser fornecidos os desenhos e as notas de serviço para a locação da infraestrutura necessária à rede de lógica, comunicação de dados e laços detectores, conforme informações da SEDETEC e locação dos equipamentos semaforicos e pontos de embarque e desembarque.
- 5.5.3.** Elaborar Relatório (s) Técnico (s) Memorial (is) Descritivos das etapas e materiais a ser empregados na execução das obras, serviços e fornecimentos necessários a implantação da infraestrutura da rede de lógica e laços detectores.

a) Especificação por atividade.



- Denominação do trecho;
 - Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
 - Vista em planta da locação da rede de dutos da rede de lógica e laços detectores, devidamente cotada e indiciada em metros,
 - Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da rede de dutos contendo: o estaqueamento, representação dos dutos projetados, do terreno e do greide para as vias, e do fundo da vala, cotas de fundo das valas propostas, posição das caixas de passagem, seção de transição, confluência e singularidades com cotas de fundo, cruzamento de interferências.
 - Apresentar escala adequada à área analisada (1:500)
- b) Produtos
- Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão CAD)
 - Relatório com informações do projeto da rede de lógica e laços detectores
 - Relatório com memorial descritivo, com materiais, serviços e mão de obra necessária a execução da rede de lógica e laços detectores.
- c) Apresentação
- Pranchas, no formato A1
 - Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
 - Demais documentos em formato A4
 - Obedecer às normas da ABNT
 - Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão CAD)
 - Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.6. Projeto Executivo Sinalização será desenvolvido sobre o projeto geométrico, composto de: **Projeto de Sinalização Horizontal** deverão ser produzidos os projetos de sinalização horizontal de toda a extensão do corredor, considerando a implantação das faixas exclusivas, os acessos pontos de embarque e desembarque e a malha cicloviária a ser implantada no corredor. Considerar ainda:

- Representação gráfica das marcas longitudinais e transversais e suas variações, dispositivos de canalização permanente, marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada, inscrições no pavimento, dispositivos auxiliares à sinalização: dispositivos delimitadores e de alerta e outros, com as respectivas dimensões e cores;
- Marcas no pavimento e demais dispositivos físicos e sinalizações horizontais que auxiliem na travessia de pedestres e o acesso das pessoas deficientes e com mobilidade reduzida;
- Avaliação da interferência da sinalização projetada com a sinalização existente (em caso de não intervenção no pavimento asfáltico deverá ser utilizado o micro pavimento para ocultar as marcas viárias existentes no solo);
- As marcas viárias deverão ser dimensionadas de acordo com a velocidade regulamentada para o local;
- Identificação das siglas das marcas viárias com a simbologia apresentada nas Resoluções estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

5.6.1. As demarcações da sinalização horizontal detalhadas à nível executivo deverão ser representadas através de convenção normativa, sendo as mesmos quantificadas e especificadas, e, os serviços elencados em planilha de quantitativos e custos.

5.6.2. Os desenhos deverão ser apresentados na escala 1:500 e 1:50 ou menores para detalhes padronizados, **Projeto de Sinalização Vertical** deverão ser produzidos os projetos de sinalização vertical de toda a extensão do corredor, considerando a implantação da faixa preferencial, os acessos aos pontos de embarque e desembarque, aos acessos aos imóveis lindeiros ao corredor e a malha cicloviária a ser implantada no corredor, considerar ainda:

- Direcionadores e demais dispositivos físicos e sinalizações verticais que auxiliem a travessia de pedestres e o acesso das pessoas deficientes e com mobilidade reduzida;
- Representação gráfica dos sinais e/ou placas existentes, a manter, a retirar ou projetadas, utilizando a simbologia do Código de Trânsito Brasileiro e demais placas padronizadas pelo órgão gestor de trânsito;
- As placas especiais (advertência e regulamentação) deverão ser apresentadas diagramadas e com o respectivo detalhe construtivo;
- As placas e as alturas das letras das mensagens deverão ser dimensionadas de acordo com a velocidade regulamentada para o local;



- As placas projetadas deverão ser locadas em campo e amarradas em relação a pontos fixos existentes nas vias, tais como: acessos de garagens, alinhamento de meios-fios, postes e outros, e, posteriormente, indicadas e cotadas nas plantas de projetos;
- As sustentações das placas (suportes e/ou braço projetado) deverão ser dimensionadas quanto aos respectivos diâmetros, comprimento, profundidade e altura livre.

5.6.3. Os desenhos deverão ser apresentados na escala 1:500 e 1:50 ou menores para detalhes padronizados, **Projeto de Sinalização Semafórica** o projeto de sinalização semafórica contempla a indicação de todos os elementos necessários à sinalização semafórica já existente do corredor o que inclui: (i) posicionamento dos grupos focais; (ii) locação e especificação dos suportes dos grupos focais, como colunas e braços projetados; (iii) locação e especificação dos controladores; (iv) projeto de fiação; (v) posicionamento e encaminhamento de dutos e respectivos detalhes construtivos; (vi) encaminhamento de fiação aérea, se adotado; (vii) posição e especificação de laços detectores, se necessário; (viii) detalhes construtivos e especificações de equipamentos em geral e ainda a programação dos ciclos semafóricos de modo a garantir maior fluidez para o TC, a malha viária a ser implantada no corredor também deverá ser contemplada no projeto semafórico proposto, considerar ainda:

- Representação gráfica dos equipamentos semafóricos adotados, considerando o tipo de sustentação do grupo focal (coluna simples, coluna com braço projetado), os tipos de grupos focais, o número de focos por grupo, tipo/cor dos focos, dimensões, sinais sonoros, controlador e outros;
- A indicação dos conjuntos semafóricos que contenham sinais sonoros deverá ser feita com a anuência do órgão municipal representante dos deficientes visuais;
- O projeto de locação dos equipamentos semafóricos deverá ser realizado por interseção, ou pontos, com a aprovação do órgão municipal de trânsito;
- Apresentação da programação semafórica básica, constando de identificação e croqui da interseção, lançamento dos equipamentos, definição dos estágios e a sua respectiva ordem no trajeto do corredor e vias adjacentes, em conformidade com o Plano Operacional de Tráfego.
- Apresentação de mapa de interligação da rede semafórica subterrânea.

5.6.4. Os equipamentos da sinalização semafórica detalhados à nível executivo deverão ser representados através de convenção normativa, sendo os mesmos quantificados e especificados, e, os serviços elencados em planilha de quantitativos e custos.

5.6.5. Deverão ser fornecidos desenhos na escala 1:500 e detalhes em escalas variáveis, bem como as devidas especificações de materiais e equipamentos, **Projeto de Sinalização de Desvio tráfego e de Obras** o projeto de desvio de tráfego para a execução das obras e a sinalização para o desvio de tráfego e de obras será realizado de acordo com o que for estabelecido no estudo de estratégias de execução das obras e contemplará a produção dos desenhos indicativos da rota alternativa e a localização das placas de orientação de rotas alternativas de tráfego, as placas de advertência e outros elementos necessários à plena orientação dos pedestres e do tráfego geral. Deverão ser definidas, no projeto, as dimensões de todas as placas de orientação, os textos e pictogramas.

5.6.6. Os desenhos deverão ser produzidos na escala 1:1000 e os detalhes, em escalas variáveis.

a) Especificação por atividade.

- Denominação do trecho;
- Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
- Vista em planta sinalização horizontal, contendo as faixas de tráfego viário, da locação das sinalização vertical e semafórica, devidamente cotada e indiciada em metros
- Vista em planta do desvio de tráfego proposto, com a devida sinalização viária, por trecho
- Vista em planta da sinalização de obras
- Apresentar escala adequada à área analisada (1:1000)

b) Produtos

- Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão Cad)
- Relatório com informações do projeto do desvio de tráfego proposto, para cada trecho
- Relatório da sinalização viária adotada, com definição do tipo de sinalização horizontal projetada e o tempo de projeto de cada sinalização.
- Relatório com memorial descritivo, com materiais, serviços e mão de obra necessária a execução de toda a sinalização viária adotada em projeto (contemplando: desvio de tráfego, execução de obras e final do corredor e malha cicloviária).

c) Apresentação



- Pranchas, no formato A1
- Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
- Demais documentos em formato A4
- Obedecer às normas da ABNT
- Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão Cad)
- Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

5.7. Projeto Executivo Rede de Lógica, Monitoramento, Comunicação, Dados e Laços Detectores No corredor preferencial a ser implantada a Tecnologia da Informação a ser utilizada, será um componente essencial para o alcance da qualidade desejada na oferta do serviço de transporte, haja vista que os itens: segurança, informação com confiabilidade, transmissão de dados "on line", monitoramento operacional, acessibilidade ao sistema e regularidade terão sua performance diretamente relacionada com os equipamentos e programas a serem utilizados.

5.7.1. Equipamentos de Sonorização, CFTV, Telemática e Fiscalização serão instalados em todo o os pontos de Embarque e Desembarque ao longo do Corredor.

5.7.2. O projeto de instalações elétricas compreende a concepção do sistema, circuitos de distribuição e alimentação, distribuição dos circuitos e tubulações, distribuição e detalhes dos pontos de luminárias e WiFi, detalhamento dos quadros e dispositivos elétricos e diagramas unifilares.

5.7.3. O projeto dos sistemas lógicos compreende desde a previsão das tubulações e instalações necessárias para os painéis de mensagem variáveis, monitoramento, câmeras de vídeo, rede de comunicação e Dados, WiFi, até a definição dos equipamentos a serem utilizados.

5.7.4. Os projetos deverão ser elaborados para cada uma das soluções padronizadas aos pontos de embarque e desembarque de passageiros nas escalas 1:100, 1:50 e outras, menores para detalhes.

5.7.5. Será desenvolvido sobre as bases do Projeto Executivo Geométrico e apresentado em planta e perfil na escala 1:500/1:50.

5.7.6. Deverão ser apresentados todos os equipamentos (Fios, cabos, câmeras, displays, postes, armários, etc.) com sua locação, de modo a permitir um monitoramento da operação do transporte coletivo, contemplando todo o corredor preferencial. O Relatório Técnico deverá conter todos os parâmetros e a solução adotada para a realização do monitoramento, comunicação de dados do corredor e sua ligação com a CCO localizada no Paço Municipal e também na sede da CMTC.

a) Especificação por atividade.

- Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
- Vista em planta da locação da rede de lógica (monitoramento, comunicação de dados) e laços detectores, devidamente cotada e indiciada em metros,
- Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da rede de dutos contendo: o estaqueamento, dos equipamentos a serem utilizados, posição das caixas de passagem,
- Apresentar escala adequada à área analisada (1:500)

b) Produtos

- Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão CAD)
- Relatório com informações do projeto da rede de lógica e laços detectores
- Relatório com memorial descritivo, com materiais, serviços e mão de obra necessária ao bom funcionamento da rede de lógica e laços detectores.

c) Apresentação

- Pranchas, no formato A1
- Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
- Demais documentos em formato A4
- Obedecer às normas da ABNT
- Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão CAD)
- Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD).

5.7.7. O CCO deverá ter um link na SMT, cujo monitoramento, dados, fiscalização, controles e gestão de trânsito serão realizados e de competência única e exclusiva da SMT, relativas às suas atribuições legais.



6. ETAPA DETALHADA DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA: MALHA CICLOVIÁRIA ARTICULADA E CALÇADA SUSTENTÁVEL E PAISAGISMO

6.1. Projeto Executivo da Malha Cicloviária Articulada - Relatórios Técnicos contendo os estudos e análises de tráfego detalhados dos corredores e vias adjacentes, considerando a situação atual e uma pré-proposta do Novo Plano Operacional de Tráfego, em função da priorização do transporte coletivo; Projetos da Malha Cicloviária - Geométricos e de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica). Relatório Técnico da Malha contendo os estudos, as análises, descrições e justificativas da malha de trechos cicloviários articuladas aos corredores: as intervenções, adequações, tratamento, rotas, conceituação, estudos, análises, descrições, justificativas, etc.

- a) Especificação por atividade.
 - Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
 - Vista em planta da locação da malha cicloviária proposta, estaqueada de 20 em 20 m, definindo (ciclovia, Ciclorrota e ou ciclofaixa), devidamente cotada e indiciada em metros,
 - Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da malha cicloviária, contendo a caixa da via,
 - Apresentar escala adequada à área analisada (1:500)
- b) Produtos
 - Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão CAD)
 - Relatório com informações da solução adotada em projeto da malha cicloviária
 - Relatório com memorial descritivo, com materiais, serviços e mão de obra necessária a implantação da malha cicloviária.
- c) Apresentação
 - Pranchas, no formato A1
 - Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
 - Demais documentos em formato A4
 - Obedecer às normas da ABNT
 - Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão CAD)
 - Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

6.2. Projeto Executivo Da Calçada Sustentável e Paisagismo - De posse do levantamento topo cadastral completo, contendo no mínimo: acessos de veículos, arborização, posteamento, PV's, Caixas de Passagem, equipamentos e sinalização viária, floreiras e mobiliário urbano em geral elaborar os Projetos **executivos** urbanísticos nos moldes da Calçada Sustentável, de acordo com a NBR 9050 Revisada em 2015 e Decreto Municipal nº 3057/2015, contendo ainda: Projetos de locação dos novos abrigos (modelo CMTc III) e demais mobiliários urbanos nas calçadas e baias de acostamento do ônibus nas pistas de rolagem, Projetos de arborização e paisagismo, Os Projetos geométricos, de sinalização e de Semaforização estão associados às intervenções urbanísticas, ou seja, conceitualmente estes projetos integram um conjunto de ações pertinentes ao Planejamento Urbano; Os Projetos Urbanísticos visam promover a harmonização do traçado geométrico, a funcionalidade, racionalidade e humanização dos espaços, bem como a adequação e ambientação através do paisagismo, arborização, convivência e tratamento das superfícies do solo urbano, aperfeiçoando as necessidades exigidas nas intervenções viárias em função dos projetos descritos nos itens acima, dentro da boa prática do Planejamento Urbano. Estes projetos deverão ser concebidos considerando as determinações da AMMA e também do Plano Diretor de Goiânia para determinar o tipo de vegetação a ser implantada;

6.2.1. Enquanto projeto de requalificação urbana entende-se: a padronização dos pisos de calçadas, o tratamento uniforme dos rebaixamentos para a travessia nas interseções, o tratamento uniforme dos rebaixamentos para acessos aos lotes, o tratamento dos rebaixamentos e de ampliação das áreas de circulação de pedestres em grandes extensões de guias rebaixadas, em especial em postos de combustíveis, a proposição de tipologia e locação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, paraciclos), o tratamento paisagístico, o tratamento da sinalização visual para a circulação e indicação de vias e outros elementos que, no projeto se constituam elementos de valorização do espaço urbano, de uniformização de soluções, de ampliação do bem estar e da segurança das pessoas que circulem pelas vias, indistintamente ao modo que utilizem, porém com especial atenção para o pedestre e ciclista.

6.2.2. O projeto de requalificação urbana deverá ser apresentado mediante: (i) conjunto de desenhos de concepção geral, a título de anteprojeto, com detalhamentos específicos para os elementos propostos;



- (ii) conjunto de desenhos de todo a extensão do corredor com a identificação das intervenções projetadas em escala 1:1000 e ou 1500, de forma a propiciar uma visão global dos tratamentos indicados, que poderão variar em tipologia; (iii) conjunto de desenhos de arquitetura e paisagismo a nível executivo em escala compatível que permita identificar as locações dos elementos projetados; (iv) conjunto de desenhos de detalhamento dos elementos projetados, especialmente de paginação de pisos, mobiliário urbano, comunicação visual.
- 6.2.3.** Renovação, reestruturação ou reabilitação urbana, em que a valorização ambiental e a melhoria do desempenho funcional do tecido urbano constituem objetivos primordiais da intervenção; com tratamento fachada a fachada.
- 6.2.4.** O projeto de requalificação urbana deverá ser realizado com o conceito “fachada a fachada”, isso é deverá considerar a caixa viária como um todo, incluindo as pistas de rolamento, canteiros separadores e as plataformas das estações, onde houver, bem como e, especialmente, as calçadas, elementos físicos de canalização de tráfego, canteiros auxiliares e praças.
- a) Especificação por atividade.
- Nome e assinatura do Responsável Técnico com ART registrada
 - Vista em planta da locação das calçadas, quadra a quadra, definindo todos os acessos, guias de meio fio, faixa de serviço, faixa livre com piso podotátil direcional e de alerta, faixa de acesso, rampas acessíveis, devidamente cotado e indiciado em metros,
 - Projeto em Perfil, acompanhando o traçado da calçada, contendo a caixa da via e todas as barreiras arquitetônicas existentes
 - Apresentar escala adequada á área analisada (1:1000 ou 1:500)
- b) Produtos
- Planta do viário (Planta Geral e por trecho, com layers distintos para cada feição, em arquivos com extensão dwg (Padrão CAD)
 - Relatório com informações da solução adotada em projeto da malha cicloviária
 - Relatório com memorial descritivo, com materiais, serviços e mão de obra necessária a implantação da malha cicloviária.
- c) Apresentação
- Pranchas, no formato A1
 - Relatórios e projetos (com planilhas e arte final), todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço
 - Demais documentos em formato A4
 - Obedecer às normas da ABNT
 - Arquivos gráficos com extensão DWG (Padrão CAD)
 - Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD em arquivos PDF, WORD, EXCEL e CAD)

7. PRODUTO FINAL

- 7.1.** Como Produto Final a SEINFRA receberá o respectivo Projeto Executivo do Corredor Preferencial, contemplando todos os itens elencados anteriormente, subitens 5.1 ao 5.7, 6.1 e 6.2 devidamente compatibilizados, pois como definido: O Projeto Executivo possui todos os elementos necessários a execução de todas as etapas da obra.
- 7.2.** Todos os itens do Produto Final deverão ser entregues em 03 vias impressas e encadernadas, coloridas, acompanhadas de dois CD's com os arquivos digitais dos respectivos Projetos, sendo um CD em arquivo aberto (dwg) e o outro CD em arquivo fechado (PDF), lembrando ainda que compõe o fornecimento os seguintes documentos:
- a) Apresentar todos os projetos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos da elaboração e aprovação dos mesmos. Deve constar nos projetos a identificação dos responsáveis técnicos pelo projeto com indicação do número da respectiva ART. As assinaturas dos RT's e identificações das ART's;
- b) Apresentar os projetos complementares e suas respectivas ART's;
- c) Apresentar as especificações técnicas dos equipamentos e suas respectivas cotações;
- d) Apresentar o orçamento detalhado em arquivo digital (excel) e em via física devidamente assinada pelo RT. Deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico e indicado o respectivo número de ART. Na planilha orçamentária, deverão estar indicados os códigos de composições de serviço do SINAPI;
- e) Apresentar detalhamento do índice de BDI adotado;



- f) Apresentar cronograma físico-financeiro, que demonstra a adequada integração entre os planos para a execução das obras e/ou aquisições de materiais/equipamentos detalhados no orçamento e que permita o acompanhamento da execução da intervenção;
- g) Apresentar ART de orçamento;
- h) Apresentar ART de sondagem e de projeto de fundações, no caso das edificações;
- i) Apresentar ART de acessibilidade avulsa ou em conjunto com a ART de projeto dos RT's de elaboração dos projetos;
- j) Para intervenções em locais tombados como, é obrigatória a manifestação favorável à intervenção emitida pelo órgão responsável pela preservação do patrimônio histórico – IPHAN. Portanto para o trecho tombado pelo Patrimônio Histórico a Contratada deverá elaborar as soluções para este trecho em comum acordo com os técnicos do IPHAN - GO;
- k) Apresentar declaração de regime de execução de obra;
- l) Apresentar declaração de manutenção, guarda e operação de serviços/equipamentos;
- m) Apresentar declarações de viabilidade de fornecimento de , energia, emitidas pela Concessionária;
- n) Apresentar croqui com indicação de áreas de bota-fora com as respectivas distâncias utilizadas para cálculo dos quantitativos de transporte, devidamente assinado pelo orçamentista;
- o) Lembramos que a administração local da obra não pode custar mais que 4% do valor do orçamento;
- p) No caso de utilização de composições não constantes de tabelas oficiais, essas deverão ser enviadas também em meio digital com a respectiva memória de cálculo dos índices, além dos códigos dos insumos do Sinapi, SICRO ou Agetop. Caso não conste o insumo nas tabelas Oficiais, deverão ser apresentadas no mínimo três cotações do mesmo;
- q) Toda documentação técnica deverá ser enviada devidamente assinada e carimbada por seus responsáveis técnicos. Deverá constar o número da ART correspondente à peça técnica apresentada;

8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

8.1. Elaboração de composições e planilhas detalhadas de quantitativos e custos unitários dos serviços, materiais e fornecimentos necessários à implantação dos empreendimentos descritos nesta Especificação do Objeto, ou seja, a Malha de Corredores Preferenciais, a Malha Cicloviária, a Requalificação de calçadas nos moldes da Calçada Sustentável, a Implantação da Infraestrutura da Rede de Lógica Completa, o Fornecimentos dos equipamentos, fios e cabos da Rede de Lógica, a implantação de toda a Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica e Laços Detectores e Implantação de Nova Iluminação em LED, conforme exigido na seção II do artigo 6º, inciso IX, alíneas de “a” até “f” da Lei 8.666, observando-se as convenções adotadas quanto à composição e aos preços de referência.

8.1.1. Parágrafo Primeiro: Os valores unitários deverão ser obtidos junto às tabelas oficiais SINAPI ou SICRO, em caso de não haver referência nestas tabelas os preços unitários poderão ser obtidos em tabelas da AGETOP.

8.1.2. Parágrafo Segundo: Caso exista algum item em que o valor unitário não seja encontrado em tabelas oficiais o mesmo deverá ser obtido através de cotação de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações por item/produto.

8.1.3. Parágrafo Terceiro: Indicar o BDI adotado para a remuneração da empresa, apresentando ainda o detalhamento de sua composição

- Apresentar ART devidamente registrada do profissional que elaborar o orçamento estimativo
- Todos os documentos do orçamento estimativo deverão ser assinados pelo profissional responsável
- Deverá ser entregue em via impressa, em arquivo PDF e em arquivo Excel Editável.

9. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

9.1. O contrato será regido por Ordem de Serviço, sendo que sua emissão caracteriza a liberação para o início das atividades pertinentes as etapas de elaboração dos projetos listados no item 3 (três) e devidamente detalhados nos itens subsequentes deste documento.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para a execução do Levantamento Topo Cadastral, conforme detalhamento no item 4, é de **60** (sessenta dias), a contar da emissão da ordem de serviço;

10.2. O prazo para a elaboração dos demais Projetos Executivos, elencados nos itens 5.1 ao 5.7 e de **75** (setenta e cinco dias), a partir da emissão da ordem de serviço;

10.3. O prazo para a entrega dos Projetos Executivos Finais, devidamente compatibilizados é de **90** (noventa dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviço;

10.4. Ao longo do processo, alterações nos prazos parciais, conforme detalhado acima, poderão ser solicitadas pela CONTRATADA, desde que se utilize de compensações para não alterar o prazo final de entrega do



projeto executivo. O julgamento deste pleito ficará sujeito ao exame e a aprovação do ÓRGÃO LICITANTE E DA SEINFRA.

- 10.5.** O prazo para análises, correções e acertos para recebimento dos projetos em qualquer, tanto para a CONTRATADA como para o ÓRGÃO LICITANTE, é de, no máximo, 10 (dez) dias.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1.** A EMPRESA LICITANTE deverá designar Responsáveis Técnicos, registrados no CREA e/ou CAU, com graduação e atribuições técnicas pertinentes, e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes aos projetos a serem executados e à gestão do futuro contrato;
- 11.2.** A EMPRESA LICITANTE deverá declarar que terá disponibilidade de equipe técnica especializada e capacitada para a realização dos projetos descritos no item 3 (e subitens) e detalhamento dos produtos a serem fornecidos descritos no item 5 (e subitens), desde documento, bem como instalações e aparelhamento adequado para a elaboração dos mesmos;
- 11.3.** A equipe técnica da EMPRESA LICITANTE deverá ser suficiente para atender a capacidade de produção dentro dos prazos de execução estabelecidos no item 10 e seus subitens;
- 11.4.** Ao recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar, por escrito, ao ÓRGÃO LICITANTE a equipe técnica envolvida nas atividades de elaboração dos projetos contratados, considerando, no mínimo, o quantitativo e capacitação técnica
- 11.5.** O ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar à CONTRATADA, mediante justificativa formal, a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário.
- 11.6.** Para a execução dos projetos, o ÓRGÃO LICITANTE irá disponibilizar à CONTRATADA os seguintes elementos:
- Projeto de Fluxo e Engenharia de Tráfego executado pela TranZum;
 - Definição da Rede Subterrânea, Infraestrutura, elaborada pela SEDETEC;
 - Programação semaforica das interseções contidas nas áreas a serem estudadas;
 - Projeto Executivo dos Abrigos Modelo CMTC III
 - Levantamento dos aspectos atuais de drenagem existente no corredor, com indicação dos trechos críticos, feito pela SEINFRA;
 - Dados urbanísticos disponíveis necessários à elaboração dos projetos.
- 11.7.** As informações e dados referentes às concessionárias de serviços públicos, necessárias ao desenvolvimento dos estudos e elaboração dos projetos, deverão ser providenciados pela CONTRATADA junto às mesmas.
- 11.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pela aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais competentes, inclusive no órgão do meio ambiente (AMMA) para a obtenção da Licença de Instalação.
- 11.9.** As Reuniões Técnicas de acompanhamento das etapas de elaboração dos projetos entre o ÓRGÃO LICITANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer em conformidade com o cronograma físico e financeiro, ou, quando solicitado por qualquer uma das partes;
- 11.10.** Alterações e/ou intervenções viárias na sinalização viária horizontal, vertical e semaforica deverão ter aprovação/anuência da SMT, bem como, quando da elaboração e apresentação dos projetos executivos de sinalização, os mesmos deverão ter a aprovação/anuência a termo da SMT.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 12.1.** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os padrões e procedimentos adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE E PELA SEINFRA para elaboração dos estudos e dos projetos, destacando-se as informações contidas nos documentos:
- “Lei da Mobilidade Urbana” – Lei Federal 12.587/12 (Dispõe sobre a política nacional de mobilidade urbana);
 - Plano Diretor de Goiânia – Lei complementar nº171/2007;
 - Código de Obras e Edificações de Goiânia – Lei complementar 177/2008;
 - Legislações vigentes de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano;
 - Plano Municipal de Classificação Viária e Plano Operacional de Tráfego;
 - Revistas e Cadernos bibliográficos sobre as matérias – Ministério das Cidades;
 - Normas da ABNT pertinentes ao assunto, sobretudo, a NBR 9050/2015;
 - Decreto Municipal nº 3057/2015;
 - NBR 5101
 - Código de Trânsito Brasileiro – Lei Nº 9503 de 23/09/97;
 - Resoluções do CONTRAN que dispõe sobre a interpretação, o uso e a colocação da sinalização vertical de trânsito, nas vias públicas e sobre a edição de normas complementares de interpretação,



colocação e uso de marcas viárias e dispositivos auxiliares à sinalização de trânsito, bem como demais resoluções pertinentes ao assunto e devidas atualizações;

- Plano Metropolitano de Transportes Coletivos – contido no Plano Diretor de Transporte Coletivo Urbano da Grande Goiânia – aprovado pela CDTC – Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo - Deliberação nº057 de maio de 2007;
- Manuais diversos do DENATRAN;
- Outros manuais, normas ou procedimentos pertinentes ao assunto poderão ser indicados, posteriormente, pelo ÓRGÃO LICITANTE E PELA SEINFRA.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1. As construções e instalações ao serem especificadas deverão atender a legislação vigente, sobretudo, no que tange a acessibilidade das pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;
- 13.2. As especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas da ABNT e demais legislações pertinentes, sobretudo, quanto aos critérios de dimensionamento, resistência, durabilidade e manutenção;
- 13.3. Os materiais necessários à confecção dos dispositivos de sinalização vertical, horizontal, os auxiliares à sinalização e dos pontos de embarque e desembarque deverão ser apresentados no projeto de acordo com as “Especificações Técnicas” definidas pelo órgão gestor de trânsito através do ÓRGÃO LICITANTE.
- 13.4. As especificações técnicas dos equipamentos semaforicos deverão ser apresentadas em compatibilidade com os equipamentos existentes na área, quanto ao tipo de suporte, base de semáforo, grupos focais, máscaras ou estampas, tipo de controlador, número de controladores e outros, em conformidade com o órgão gestor de trânsito.

14. SUPERVISÃO

- 14.1. A supervisão e o gerenciamento dos trabalhos de que trata esta Especificação do Objeto, bem como a sua avaliação e elemento da ligação e diálogo técnico, será exercida pelo CONTRATANTE (SEINFRA).

15. PLANILHAS DE FORNECIMENTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

- 15.1. Os Projetos Executivos de Engenharia e Urbanísticos, além dos levantamentos e estudos prévios, deverão ser quantificados e orçados através da Tabela de Referência SINAPI, SICRO, AGETOP e ou através de Cotações de Mercado (mínimo três cotações).

16. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1. Os projetos, executivos e os relatórios técnicos deverão ser entregues em 3 (três) cópias idênticas de CD-ROOM e em volumes, contendo 3 (três) cópias idênticas completas em papel dobradas (projetos) e encadernadas (relatórios), em formatos e escalas correspondentes. Informações complementares aos padrões adotados serão repassadas à CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 16.2. Os desenhos deverão ser obrigatoriamente elaborados em ambiente digital, utilizando-se de sistema informatizado compatível com arquivos com extensão “.dxf” e “.dwg”.
- 16.3. A CONTRATADA deverá utilizar *software* gráfico do tipo CAD (Computer Aided Design) permitindo a edição dos arquivos, sem restrições de acesso e sem perder nenhuma informação, conservando-se integralmente suas características originais.
- 16.4. Caberá ao ÓRGÃO LICITANTE a aprovação final dos *softwares* a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA. Os formatos a serem utilizados para os projetos deverão ser aqueles normatizados pela ABNT e padronizados pelo ÓRGÃO LICITANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá utilizar as Camadas, Níveis ou Layers padronizados pelo ÓRGÃO LICITANTE para a apresentação de projetos e serão repassados à CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço.
- 16.6. Os trabalhos em processo de análise e aprovação deverão ser entregues em meio digital junto com três jogos de cópias plotadas dos projetos.

17. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 17.1. O Relatório de Acompanhamento de Projetos constitui um instrumento legal, onde serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos.
- 17.2. O Relatório de Acompanhamento de Projetos, assim como todos os documentos gerados durante a vigência do contrato, fundamentarão a avaliação do ÓRGÃO LICITANTE para efeito de aplicação de multas ou rescisões, que serão previstas no contrato, para fins de divulgação pública e emissão de Atestado.



17.3. O Relatório de Acompanhamento, específico para cada projeto, será administrado pelo ÓRGÃO LICITANTE e deverá ser anexado, mensalmente, à medição até o 15º dia de cada mês.

18. ENTREGA DA ART – CREA E RRT – CAU

18.1. A CONTRATADA deverá providenciar a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica sobre cada projeto executado, bem como do orçamento estimativo com os custos unitários e custo total da obra, conforme o escopo descrito na respectiva Ordem de Serviço e enviá-los ao ÓRGÃO LICITANTE, impreterivelmente junto à assinatura do Contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. As medições serão realizadas mensalmente, desde que, os projetos executivos sejam entregues. Os atrasos na entrega dos projetos, comprovados nos Relatórios de Acompanhamento, acarretarão a não liberação da medição, sendo ainda passíveis de sanções, conforme cláusulas contratuais;

19.2. A etapa dos **Projetos Executivos Finais Compatibilizados e a entrega do Orçamento Estimativo (devidamente validado pela CAIXA)**, quando recebido pela Administração, será feita a medição final do contrato;

20. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.1. Após o Recebimento dos Projetos Executivos Finais, devidamente compatibilizados, conforme definido no item 5, o ÓRGÃO LICITANTE emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações pertinentes à execução do projeto específico;

20.2. As falhas, erros e omissões detectados nos projetos, mesmo aprovados, serão comunicados à CONTRATADA, que deverá corrigi-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO LICITANTE;

20.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os projetos, os quais poderão ser solicitados por escrito, sem nenhum ônus adicional, pelo ÓRGÃO LICITANTE.

21. CONDIÇÕES GERAIS DESTES FORNECIMENTOS

21.1. Objetivos desta Contratação

- Consolidar as concepções formuladas na fase de estudos de modo a confirmar ou rever qualquer aspecto operacional de transporte coletivo, de tráfego, geométrico/viário ou de arquitetura que seja determinante para o detalhamento dos projetos no nível executivo;
- Proporcionar todos os elementos necessários à plena execução das obras de infraestrutura do Corredor Preferencial, contemplando os fornecimentos de todos os projetos complementares, incluindo desenhos, especificações de materiais e de serviços;
- Proporcionar todos os elementos necessários ao fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos que compõe a solução projetada;
- Proporcionar os dados quantitativos necessários ao controle da execução da obra;
- Proporcionar todos os elementos necessários a fácil análise dos custos para a execução da obra, elaborando a planilha orçamentária com os quantitativos de acordo com a memória de cálculo (devidamente comprovada em projeto) e valorada com a utilização da Tabela SINAPI ou SICRO, na falta destas a AGETOP e ainda na falta destes valores unitários obtidos através de 3 cotações no mercado, indicando o respectivo código de cada lançamento e sua fonte;
- Proporcionar todos os elementos para a fácil compreensão e análise por parte dos técnicos do Agente Financeiro, que fará a gestão dos repasses oriundos do Orçamento Geral da União, pois haverá a necessidade de validação do projeto por parte deste Agente;
- Elaborar uma estratégia de execução de obras que ofereça menores impactos para a operação do serviço de transporte coletivo atual e para a circulação viária, identificando as necessidades de ordem física e funcional, e os projetos de sinalização e especificações funcionais.
- Elaborar estudos e projeto de desvio de tráfego necessário para a execução das obras, em cada uma de suas etapas

21.2. Requisitos dos trabalhos

- Os trabalhos deverão ser conduzidos através da aplicação de técnicas consagradas de engenharia, respeitadas as Normas Técnicas aplicáveis e a legislação urbanística de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.
- Os produtos do trabalho gerarão soluções que: Permitam garantir os objetivos pretendidos com o Corredor Preferencial: prioridade do transporte coletivo, valorização da imagem do serviço e conforto para o usuário; Viabilizem obras econômicas, com menores custos de implantação e de manutenção



posterior; Minimizem a necessidade de reformulação das soluções durante as obras; e, Possibilitem a execução das obras nos prazos de execução adequados.

21.3. Especificações gerais

21.3.1. Os projetos apresentarão os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para execução da obra ou serviço, contendo os seguintes elementos:

- Visão global da obra e identificação com clareza de todos os seus elementos construtivos;
- Detalhamento das soluções técnicas globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras e montagem dos equipamentos;
- Identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações assegurando os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de gestão da obra; e
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e fornecimentos.

21.3.2. O Projeto Executivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA – CONFEA e CAU. Deverão ser ainda observadas as definições já desenvolvidas no âmbito dos estudos funcionais e do projeto de engenharia de tráfego.

22. EXECUÇÃO – A Licitante vencedora deverá apresentar ainda:

22.1. Cronograma de Execução

22.1.1. Deverá ser montado um cronograma de execução das obras de implantação, com base nos projetos a serem desenvolvidos, o cronograma de execução permitirá visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

22.2. Plano de Execução ou Ataque à Obra

22.2.1. Apresentação da seqüência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução das obras, indicando os possíveis problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança; indicação da época do início dos trabalhos; o período de execução; consequência da localização, do tipo da obra e outros fatores condicionantes para sua implantação, incluindo implicações com o tráfego.

22.2.2. O plano de execução da obra, a ser elaborado, levará em consideração os aspectos relativos ao clima e pluviometria, notadamente no concernente ao período de chuvas e número de dias de chuva por mês, apoio logístico, prazo para a execução das obras, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

Deverá ser apresentado o dimensionamento e layout das instalações necessárias à execução dos serviços.

22.3. Quantidades de Serviço

22.3.1. Deverá ser apresentada, para todos os itens considerados nos projetos, a memória de cálculo de quantidades de serviço de modo a permitir a fácil verificação dos critérios utilizados

22.4. Especificações de Serviço

22.4.1. Deverá se apresentada para cada atividade considerada em projeto, um conjunto de normas gerais e/ou específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta de forma.

22.5. Equipamento Mínimo Necessário.

22.5.1. Determinação de quantidade, tipo e período de ocupação dos diversos equipamentos necessários à execução da obra, assim como relação do equipamento mínimo.

22.5.2. O planejamento da execução possibilita determinar a necessidade global de equipamento, permitindo calcular as horas ociosas de cada unidade no conjunto da obra e a variação da produção ao longo do período de execução. Na seleção dos equipamentos a serem utilizados na obra, deve ser levada em consideração, além do item de serviço, a quantidade a ser executada, uma vez que esta pode ser decisiva para o emprego ou não de um dado equipamento.

23. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I:

23.1. Projetos.

23.2. Memorial descritivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

23.3. Os arquivos acima relacionados fazem parte dos autos e se encontram disponíveis em mídia no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2019**

Contrato para elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e a empresa _____, na forma seguinte:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **contrato para elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 71864952/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. **Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital da Concorrência Pública nº 026/2019 e seus Anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.



2.1.4. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

- 2.2.1.** Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2.** Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3.** Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4.** Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da equipe técnica da **SEINFRA** e após aprovação prévia do agente financeiro/operador CAIXA;
- 2.2.7.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.8.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**
- 2.2.9.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.10.** Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.
- 2.2.11.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.13.** Realizar os serviços com rigorosa observância dos respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.14.** Corrigir os relatórios que apresentarem não conformidade, os quais serão devolvidos à mesma para as devidas correções;
- 2.2.15.** Assinar os trabalhos pelo profissional devidamente habilitado;
- 2.2.16.** Esclarecer à equipe técnica, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** do Município de Goiânia, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos e não desenvolvidos sempre que solicitada;



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.2. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.3. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.4. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.5. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social**.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens 3.1.5.2, 3.1.5.3 e 3.1.5.5 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.5 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.



3.2. - DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.2.2. Após o prazo previsto no item **3.2.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº **2019.5701.26.453.0138.1494.44905100 fonte 123 e fonte detalhada 510 (Recurso Federal)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

6.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE e condições estabelecidas no Edital.

6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.



- 6.5.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO.
- 6.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 6.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*.
- 6.9.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Se a CONTRATADA efetuar troca sem a devida autorização, assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 6.10.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao Conselho competente, a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c.** Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 7.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 7.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.5.3.** Indenizações e multas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.1.1.** A multa a que se alude o **item 8.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.5. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

9. -CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO CREA

10.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

11.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

11.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

13.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 71864952/2017**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

14.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2019

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___ CNPJ/MF n.º_____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolvimento das atividades relativas à elaboração de projetos executivos de engenharia, arquitetura e urbanismo, necessários para a realização das obras de implantação do corredor preferencial do transporte coletivo da Avenida 24 de outubro, com faixa à direita (requalificação de calçadas e implantação de malha cicloviária articulada ao corredor, projeto de iluminação artificial em led e projeto técnico necessário à implantação de rede de lógica e monitoramento) em toda a extensão deste corredor no município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



25. ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO EXECUTIVO CALÇADA ACESSÍVEL DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação			Valor (R\$)		
			Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				37.217,18	
A.1 - Pessoal de Nível Superior			32.055,46		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16		
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56		
B - ENCARGOS SOCIAIS				31.277,32	
Taxas	84,04%	% do item "A"	31.277,32		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				2.046,94	
Taxas	5,50	% do item "A"	2.046,94		
D - DESPESAS GERAIS				2.029,40	
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			0,00		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			1.126,80		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				72.570,84	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				8.708,50	
Taxas	12,00	% do itens "I"	8.708,50		
III - DESPESAS FISCAIS				13.508,63	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	13.508,63		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 94.787,96	
Extensão (km) =	3,4	Valor por km	R\$	27.878,81	



PROJETO EXECUTIVO DRENAGEM DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação				Valor (R\$)	
				Parcial	Total
A - EQUIPE TÉCNICA				10.679,81	
A.1 - Pessoal de Nível Superior				5.518,09	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar				3.051,16	
A.3 - Pessoal Administrativo				2.110,56	
B - ENCARGOS SOCIAIS				8.975,31	
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				587,39	
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39		
D - DESPESAS GERAIS				1.489,40	
D.1 - Veículos				902,60	
D.2 - Equipamentos				0,00	
D.3 - Informática				0,00	
D.4 - Instalações e Mobiliário				0,00	
D.5 - Serviços Gráficos				586,80	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.731,90	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.607,83	
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.607,83		
III - DESPESAS FISCAIS				4.045,26	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.045,26		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	28.384,99
Extensão (km) =		3,4	Valor por km	R\$	8.348,53

PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL		Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação		Valor (R\$)	



			Parcial	Total
A - EQUIPE TÉCNICA				10.679,81
A.1 -Pessoal de Nível Superior			5.518,09	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16	
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56	
B - ENCARGOS SOCIAIS				8.975,31
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				587,39
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39	
D - DESPESAS GERAIS				1.669,40
D.1 - Veículos			902,60	
D.2 - Equipamentos			0,00	
D.3 - Informática			0,00	
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00	
D.5 - Serviços Gráficos			766,80	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.911,90
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.629,43
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.629,43	
III - DESPESAS FISCAIS				4.078,77
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.078,77	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 28.620,10
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$ 8.417,68

PROJETO EXECUTIVO ILUMINAÇÃO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL		Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação	Valor (R\$)		
	Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA			10.679,81
A.1 - Pessoal de Nível Superior		5.518,09	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		3.051,16	
A.3 - Pessoal Administrativo		2.110,56	
B - ENCARGOS SOCIAIS			8.975,31



Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				587,39
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39	
D - DESPESAS GERAIS				1.489,40
D.1 - Veículos			902,60	
D.2 - Equipamentos			0,00	
D.3 - Informática			0,00	
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00	
D.5 - Serviços Gráficos			586,80	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.731,90
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.607,83
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.607,83	
III - DESPESAS FISCAIS				4.045,26
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.045,26	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 28.384,99
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$ 8.348,53

PROJETO EXECUTIVO MALHA CICLOVIÁRIA DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL			Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação	Valor (R\$)			
	Parcial	Total		
A - EQUIPE TÉCNICA				10.679,81
A.1 - Pessoal de Nível Superior			5.518,09	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16	
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56	
B - ENCARGOS SOCIAIS				8.975,31
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				587,39
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39	
D - DESPESAS GERAIS				1.286,00
D.1 - Veículos			902,60	
D.2 - Equipamentos			0,00	



D.3 - Informática			0,00	
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00	
D.5 - Serviços Gráficos			383,40	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.528,50
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.583,42
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.583,42	
III - DESPESAS FISCAIS				4.007,40
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.007,40	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 28.119,32
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$ 8.270,39

ORÇAMENTO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017
Discriminação	Valor (R\$)			
		Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				7.080,53
A.1 - Pessoal de Nível Superior		5.518,09		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		0,00		
A.3 - Pessoal Administrativo		1.562,44		
B - ENCARGOS SOCIAIS				5.950,47
Taxas	84,04%	% do item "A"	5.950,47	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				389,43
Taxas	5,50	% do item "A"	389,43	
D - DESPESAS GERAIS				56,16
D.1 - Veículos			0,00	
D.2 - Equipamentos			0,00	
D.3 - Informática			0,00	
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00	
D.5 - Serviços Gráficos			56,16	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				13.476,59
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				1.617,19
Taxas	12,00	% do itens "I"	1.617,19	



III - DESPESAS FISCAIS				2.508,59
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	2.508,59	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$ 17.602,37
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$ 5.177,17

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação	Valor (R\$)				
				Parcial	Total
A - EQUIPE TÉCNICA					10.679,81
A.1 - Pessoal de Nível Superior			5.518,09		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16		
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56		
B - ENCARGOS SOCIAIS					8.975,31
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					587,39
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39		
D - DESPESAS GERAIS					8.583,13
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			6.823,74		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			856,80		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					28.825,64
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					3.459,08
Taxas	12,00	% do itens "I"	3.459,08		
III - DESPESAS FISCAIS					5.365,72
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	5.365,72		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	37.650,43
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$	11.073,66



PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZADO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação			Valor (R\$)		
			Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				9.905,65	
A.1 - Pessoal de Nível Superior			5.518,09		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16		
A.3 - Pessoal Administrativo			1.336,40		
B - ENCARGOS SOCIAIS				8.324,71	
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.324,71		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				544,81	
Taxas	5,50	% do item "A"	544,81		
D - DESPESAS GERAIS				2.389,40	
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			0,00		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			1.486,80		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.164,57	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.539,75	
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.539,75		
III - DESPESAS FISCAIS				3.939,66	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	3.939,66		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	27.643,97
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$	8.130,58



PROJETO EXECUTIVO REDE LÓGICA DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação			Valor (R\$)		
			Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				12.151,95	
A.1 -	Pessoal de Nível Superior		7.778,51		
A.2 -	Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		3.051,16		
A.3 -	Pessoal Administrativo		1.322,28		
B - ENCARGOS SOCIAIS				10.212,50	
Taxas	84,04%	% do item "A"	10.212,50		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				668,36	
Taxas	5,50	% do item "A"	668,36		
D - DESPESAS GERAIS				1.129,40	
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			0,00		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			226,80		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				24.162,19	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.899,46	
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.899,46		
III - DESPESAS FISCAIS				4.497,65	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.497,65		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	31.559,30
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$	9.282,15



PROJETO EXECUTIVO SINALIZAÇÃO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação			Valor (R\$)		
			Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				10.679,81	
A.1 - Pessoal de Nível Superior			5.518,09		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			3.051,16		
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56		
B - ENCARGOS SOCIAIS				8.975,31	
Taxas	84,04%	% do item "A"	8.975,31		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				587,39	
Taxas	5,50	% do item "A"	587,39		
D - DESPESAS GERAIS				1.466,00	
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			0,00		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			563,40		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				21.708,50	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				2.605,02	
Taxas	12,00	% do itens "I"	2.605,02		
III - DESPESAS FISCAIS				4.040,91	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	4.040,91		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	28.354,43
Extensão (km) =	3,4	Valor por km	R\$	8.339,54	



LEVANTAMENTO TOPO CADASTRAL DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL				Mês base: ABRIL/2017	
Discriminação			Valor (R\$)		
			Parcial	Total	
A - EQUIPE TÉCNICA				26.676,79	
A.1 - Pessoal de Nível Superior			1.628,83		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			22.937,40		
A.3 - Pessoal Administrativo			2.110,56		
B - ENCARGOS SOCIAIS				22.419,17	
Taxas	84,04%	% do item "A"	22.419,17		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				1.467,22	
Taxas	5,50	% do item "A"	1.467,22		
D - DESPESAS GERAIS				5.003,16	
D.1 - Veículos			902,60		
D.2 - Equipamentos			3.310,36		
D.3 - Informática			0,00		
D.4 - Instalações e Mobiliário			0,00		
D.5 - Serviços Gráficos			790,20		
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)				55.566,34	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				6.667,96	
Taxas	12,00	% do itens "I"	6.667,96		
III - DESPESAS FISCAIS				10.343,34	
Taxas	16,62	% do itens "I + II"	10.343,34		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III				R\$	72.577,65
Extensão (km) =	3,4	Valor por km		R\$	21.346,37



26. ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO EXECUTIVO DO CORREDOR PREFERENCIAL 24 DE OUTUBRO CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PROJETOS	VALOR	DIAS				
		30		60		90
Levantamento Topo Cadastral	R\$ 72.577,65		R\$ 25.615,64	R\$ 46.962,01		
Projeto Executivo Geométrico	R\$ 28.620,10			R\$ 28.620,10		
Projeto Executivo Drenagem	R\$ 28.384,99			R\$ 28.384,99		
Projeto Executivo Pavimento	R\$ 37.650,43			R\$ 37.650,43		
Projeto Executivo Malha Ciclovitária	R\$ 28.119,32			R\$ 14.059,66	R\$ 14.059,66	
Projeto Executivo Iluminação	R\$ 28.384,99		R\$ 14.192,50	R\$ 14.192,50		
Projeto Executivo Rede Lógica	R\$ 31.559,30			R\$ 31.559,30		
Projeto Executivo Sinalização	R\$ 28.354,43		R\$ 14.177,21	R\$ 14.177,21		
Projeto Executivo Calçada Acessível	R\$ 94.787,96		R\$ 11.151,53	R\$ 55.757,63	R\$ 27.878,81	
Projeto Executivo Compatibilizado	R\$ 27.643,97					R\$ 27.643,97
Orçamento Estimativo	R\$ 17.602,37					R\$ 17.602,37
Valor Parcial (R\$)	R\$ 423.685,53	R\$ 65.136,88	R\$ 271.363,83	R\$ 87.184,82	R\$ 423.685,53	
Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$ 423.685,53	R\$ 65.136,88	R\$ 336.500,71	R\$ 423.685,53		